

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Enviamos a nota relativa à admissão da [Proposta de Lei n.º 126/XIII/3.ª \(Governo\) "Altera o regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial"](#) para efeitos de despacho pelo. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia da República.

Forma da iniciativa:	Proposta de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	126/XIII/3.ª
Proponente/s:	Governo
Assunto:	Altera o regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Não parece justificar-se
Comissão competente em razão da matéria:	Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª).
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Nota: Apesar de a Exposição de Motivos referir que foi promovida a audição de diversas entidades (Conselho Superior da Magistratura, Conselho Superior do Ministério Público, Ordem dos Advogado e Comissão Nacional de Proteção de Dados) não são enviados os pareceres e contributos recebidos, em desrespeito do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 274/2009, de 2 de outubro.

A assessora parlamentar,

Ana Vargas

DAPLEN (Ext. 11739)

26 de abril de 2018